

# Regulamento

Versão  
Atualizada



The background of the page features a complex, abstract pattern of teal-colored lines. These lines are of varying thickness and form a dense, interconnected web of loops and curves, resembling a stylized neural network or a molecular structure. The overall effect is a modern, scientific, and artistic aesthetic.

# Índice

1. Objeto .....	3
2. Candidaturas .....	3
3. Trabalhos .....	4
4. Responsabilidade pelo Conteúdo do Trabalho, do Abstract e do Poster .....	5
5. Apresentação de Candidaturas .....	6
6. Seleção das Candidaturas .....	7
7. Avaliação dos Trabalhos .....	8
8. Apresentação dos Trabalhos .....	9
9. Seleção e Premiação dos Trabalhos Vencedores .....	10
10. Prémios .....	10
11. Direitos de Propriedade Intelectual .....	11
12. Dados Pessoais .....	11
13. Calendário .....	13



## 1. Objeto

A Janssen-Cilag Farmacêutica, Lda. (“Janssen-Cilag”) pretende atribuir, nos termos e condições previstos no presente Regulamento, cinco prémios (“Prémio”) destinados a distinguir os melhores Trabalhos Científicos em “Real World Evidence” de Psiquiatria (“Trabalhos”), de duas categorias distintas – séries clínicas e casos clínicos – e Reconhecimento dos Pares, sobre psicoses e esquizofrenia, subordinados aos seguintes temas (“Temas”):

- **Intervenção precoce**
- **Doentes difíceis**
- **Tratamento Antipsicótico de Longa Duração: switch – resultados clínicos**

A submissão dos Trabalhos pelos candidatos implica a sua aceitação e vinculação ao presente regulamento (“Regulamento”), o qual poderá ser consultado em [www.janssenmedicalcloud.pt](http://www.janssenmedicalcloud.pt).

## 2. Candidaturas

**2.1.** Os Trabalhos podem ser submetidos:

- Por uma única pessoa;
- Por um grupo de pessoas; ou
- Por um estabelecimento de prestação de cuidados de saúde, de natureza pública ou privada (“Estabelecimento de Prestação de Cuidados de Saúde”)

**2.2.** Os candidatos deverão satisfazer as seguintes condições:

- a) No caso de pessoas singulares (uma única pessoa ou um grupo de pessoas): Exercício de funções num Estabelecimento de Prestação de Cuidados de Saúde. Para os Trabalhos submetidos por um grupo de pessoas nos termos do previsto no ponto 2.1., as condições de elegibilidade estabelecidas nesta alínea são apenas

exigíveis a um dos seus autores.

b) No caso de um Estabelecimento de Prestação de Cuidados de Saúde:

- (i) Ter sede em Portugal; e
- (ii) Pelo menos um dos autores do Trabalho, reunir as condições indicadas no ponto 2.2. a).

**2.3** A candidatura é gratuita.

**2.4** Encontra-se vedada a apresentação de candidaturas aos colaboradores ou trabalhadores da Janssen-Cilag ou de qualquer empresa do Grupo onde esta se insere. Não podem ainda candidatar-se familiares até ao 2.º grau de qualquer trabalhador ou colaborador da Janssen-Cilag, ou de qualquer empresa do Grupo onde esta se insere.

**2.5** Os candidatos reconhecem e aceitam que os elementos da Comissão de Avaliação poderão ser co-autores de um ou vários Trabalhos. No caso de um elemento da Comissão de Avaliação ser co-autor de um ou vários Trabalhos, esse elemento fica impedido de avaliar e pontuar o(s) Trabalho(s) do(s) qual(quais) é co-autor. Os elementos da Comissão de Avaliação ficam ainda impedidos de avaliar e pontuar o(s) Trabalho(s) proveniente(s) do(s) Serviço no(s) qual(quais) exerçam funções, bem como o(s) Trabalho(s) cujo(s) autor(es) seja(m) o Estabelecimento de Prestação de Cuidados de Saúde onde exerçam funções.

**2.6** No caso dos Trabalhos serem submetidos por um grupo de pessoas ou por um Estabelecimento de Prestação de Cuidados de Saúde, deverá ser nomeado um representante (“Representante”) que atuará em nome do grupo de pessoas ou em nome do Estabelecimento de Prestação de Cuidados de Saúde, ao qual caberá as seguintes funções:

- Representar o grupo ou o Estabelecimento



de Prestação de Cuidados de Saúde perante a Janssen Cilag e a Comissão de Avaliação, prestando todas as informações solicitadas por estas;

- Receber o Prémio que tiver sido atribuído, caso aplicável;
- As demais previstas no presente Regulamento.

**2.7** Cada candidato pode apresentar um número ilimitado de Trabalhos, desde que reúna as condições constantes no Regulamento.

### 3. Trabalhos

#### 3.1 Âmbito do concurso

Os Trabalhos a submeter nas duas categorias, séries clínicas e casos clínicos, para efeitos de candidatura, devem ser subordinados a um dos seguintes temas (“Temas”), dentro da área das psicoses e esquizofrenia:

- Intervenção precoce
- Doentes difíceis
- Terapia Antipsicótica de Longa Duração: switch – resultados clínicos

#### **OBSERVAÇÕES:**

São considerados casos clínicos o relato de caso de um único doente, portador de doença mental grave, real, com características singulares, incomuns ou de natureza peculiar, em qualquer um dos “Temas” referidos, no que diz respeito a qualquer característica de sua doença, por exemplo, a psicopatologia, o quadro clínico, o tratamento, o curso da doença etc.

São consideradas séries clínicas os grupos de doentes com a mesma doença mental primária; a série clínica deve ser do tipo observacional, que acompanha os doentes com exposição conhecida a um dado tratamento similar, ou que analisa os processos médicos para avaliar a relação entre exposição e desfecho. A sé-

rie clínica pode ser retrospectiva ou prospetiva e, em geral, é composta por um menor número de doentes em relação a outros desenhos de estudos de maior poder estatístico, como os denominados “caso-controlo”, estudos aleatorizados controlados, etc. As séries de casos podem ser consecutivas ou não-consecutivas.

Estão fora do âmbito deste Concurso revisões da literatura de qualquer natureza e metanálises e estudos considerados de pesquisa básica em Psiquiatria (modelos animais de determinada patologia, mecanismos de resposta celular, estudos in vitro etc.).

**3.2** Os Trabalhos serão submetidos em 2 fases, a saber:

**3.2.1** Fase de validação das candidaturas. Para a validação das candidaturas, deverão ser submetidos Abstracts conforme descrito no item 3.6 e outras seções deste Regulamento;

**3.2.2** Fase de avaliação dos Trabalhos finais. Os Trabalhos finais deverão ser submetidos no formato Poster conforme descrito no item 3.9 e outras seções deste Regulamento.

**3.2.3** Em ambas as fases, as submissões devem obedecer à seguinte estrutura:

- Indicação da categoria em que se insere (séries clínicas ou casos clínicos);
- Título (em maiúsculas e sem abreviaturas);
- Introdução e Objetivos;
- Material e Métodos;
- Resultados;
- Discussão;
- Conclusões;
- Bibliografia Científica de acordo com as normas internacionalmente convencionadas para o efeito.

**3.3** Adicionalmente, os Trabalhos:

- Devem ser da autoria do(s) candidato(s) e não podem violar direitos de terceiros,



nomeadamente de propriedade intelectual, sendo o(s) candidato(s) exclusivamente responsável (eis) por recolher as correspondentes autorizações, caso necessário, e por quaisquer violações que venham a praticar, sendo tal responsabilidade solidária no caso dos candidatos serem um grupo de pessoas singulares;

- Não poderão conter dados pessoais identificáveis de terceiros;

**3.4** Caso os Trabalhos sejam elaborados com base num projeto de investigação levado a cabo pelo(s) candidato(s), este deve ter sido autorizado pelas entidades regulamentares competentes, inclusive pelo Estabelecimento de Prestação de Cuidados de Saúde onde o(s) investigador(es) ou pelo menos o investigador principal exerça(m) funções e/ou onde o projeto decorre(u).

**3.5** Para efeitos do disposto no número anterior, por “projeto de investigação” entende-se todo e qualquer projeto que inclua pesquisa empírica e trabalho de campo (laboratorial, médico, social, ou outro) incluindo, designadamente, ensaios clínicos e excluindo, nomeadamente, projetos que se traduzam na mera recolha e tratamento de informação já constante de artigos e escritos alheios.

**3.6** Para a validação da candidatura, os candidatos deverão remeter um Abstract, o qual deverá obedecer à estrutura indicada em 3.2.3, por forma a que a Janssen-Cilag possa verificar se o conteúdo e estrutura do(s) Trabalho(s) se encontra(m) em conformidade com o disposto no presente Regulamento. Apenas serão submetidos à Comissão de Avaliação os Trabalhos cujos Abstracts tenham sido aceites, sem prejuízo do disposto no número seguinte. Durante o processo de validação da candidatura, a Janssen-

-Cilag não irá avaliar os Trabalhos de forma a classificá-los, cabendo esta avaliação exclusivamente à Comissão de Avaliação. A Janssen-Cilag não participará e não terá direito de voto na Comissão de Avaliação.

Os Abstracts deverão ser submetidos obrigatoriamente por meio eletrónico, em ficheiro de extensão PDF, fonte Times New Roman de tamanho 12, parágrafo com espaçamento de 1,5 linha, e limite máximo de 1 página A4 ou 3 mil caracteres (excluído a Bibliografia Científica).

**3.7** É concedida ao candidato cujo Abstract não seja aceite a oportunidade de corrigir as não conformidades detetadas, devendo todas as correções ser submetidas no prazo referido em 5.2.

**3.8** Os candidatos cujos Abstracts forem aceites serão avisados por meio eletrónico (e-mail) e deverão cumprir os prazos referidos em 5.3, obrigatoriamente.

**3.9** O(s) Poster(s) deverá(ão) ser submetido(s) obrigatoriamente por meio eletrónico, em ficheiro PDF de alta resolução ou com resolução que permita que o texto e ilustrações sejam legíveis a uma distância de 1,5m, com orientação vertical (“Portrait”) e dimensões aproximadas de 70 cm de largura e 100 cm de altura.

## 4. Responsabilidade pelo conteúdo do Trabalho, do Abstract e do Poster

**4.1** Os candidatos são responsáveis por toda a informação e conteúdos que disponibilizem no Trabalho, no Abstract e no Poster e garantem que:

- Satisfazem as condições constantes do presente Regulamento;
- Os Abstracts e respetivos Posters submetidos não contêm conteúdos ilegais,



falsos, enganosos, maldosos, abusivos, racial, ética ou moralmente condenáveis, prejudiciais ou atentatórios da dignidade das pessoas ou prejudiciais para menores;

- Os Abstracts e respetivos Posters são da sua autoria e não violam a lei aplicável nem direitos de terceiros, nomeadamente de propriedade intelectual, tendo sido devidamente recolhidas as correspondentes autorizações, se necessárias;
- No caso dos Trabalhos submetidos terem como base um ensaio clínico, que foram observadas as disposições da Lei n.º 21/2014, de 16 de abril, conforme alterada, e demais legislação e regulamentação aplicável e que se encontram habilitados a divulgar os resultados do respetivo ensaio.

**4.2** A Janssen-Cilag reserva-se o direito de excluir as candidaturas que incumpram o disposto neste Regulamento, nomeadamente caso entenda que as mesmas violam direitos de terceiros ou se, tal for solicitado pelos titulares de direitos de propriedade intelectual sobre elementos inseridos nos Abstracts e respetivos Posters, e/ou em caso de decisão administrativa ou judicial para o efeito.

## 5. Apresentação de candidaturas

**5.1** As candidaturas deverão ser formalizadas através do preenchimento da ficha de candidatura disponível em [www.janssenmedicalcloud.pt](http://www.janssenmedicalcloud.pt) (doravante “Ficha de Candidatura”) e submetidas através do seu envio para o email [premioneurociencias@its.jnj.com](mailto:premioneurociencias@its.jnj.com), no qual o(s) candidato(s) deve(m) indicar e juntar, consoante aplicável:

**5.1.1** Deverá ser submetida juntamente com a Ficha de Candidatura, e para o e-mail previsto no número anterior, a documentação referida no Ponto 5.1.3, bem

como prestadas as declarações e garantias referidas no Ponto 5.1.4. A candidatura apenas se considerará completa se, para além da Ficha de Candidatura devidamente preenchida, for junta a documentação referida no ponto 5.1.3. e prestadas as declarações e garantias referidas no Ponto 5.1.4.

**5.1.2** Informação relativa à identificação do(s) candidato(s) (na Ficha de Candidatura):

- Nome completo do(s) candidato(s)/ denominação social do Estabelecimento de Prestação de Cuidados de Saúde;
- Identificação fiscal do Estabelecimento de Prestação de Cuidados de Saúde;
- Idade do(s) candidato(s);
- Nacionalidade do(s) candidato(s);
- Morada do Estabelecimento de Prestação de Cuidados de Saúde;
- Identificação do Estabelecimento de Prestação de Cuidados de Saúde e serviço onde o(s) candidato(s) exerce(m) funções;
- Categoria profissional do(s) candidato(s);
- Identificação do Estabelecimento de Prestação de Cuidados de Saúde onde o projeto de investigação decorre(u), se aplicável;
- Telefone/Telemóvel do(s) candidato(s) e/ou do seu representante, se aplicável;
- E-mail do(s) candidato(s) e/ou do seu representante, que deverá corresponder, se aplicável, ao email utilizado no âmbito da Plataforma de Comunicações – Transparência e Publicidade do INFARMED.



### 5.1.3 Documentação:

- Abstract;
- Ficha de Candidatura;
- Cópia da certidão de registo comercial. Caso aplicável;
- Declaração de nomeação do Representante previsto no Ponto 2.6., assinado por todos os elementos do grupo ou por quem tenha poderes para vincular o Estabelecimento de Prestação de Cuidados de Saúde, caso aplicável;

### 5.1.4 Declarações e garantias dos candidatos:

Os candidatos devem ainda declarar:

- Que o projeto de investigação que serviu de base à redação do Poster foi, se aplicável, autorizado pelas entidades reguladoras competentes, incluindo pelo Estabelecimento de Prestação de Cuidados de Saúde onde o(s) investigador(es) ou pelo menos o investigador principal exerça(m) funções e/ou onde o projeto decorre(u);
- Que obtiveram as devidas autorizações das autoridades competentes para a experimentação animal ou humana, se aplicável;
- Que cumprem as obrigações de farmacovigilância enunciadas na ficha de candidatura;
- Que reconhecem e aceitam que, caso sejam vencedores, a Janssen-Cilag poderá divulgar, ou divulgará, se tal lhe for imposto pelas normas legais ou deontológicas a que se encontra sujeita, incluindo o Estatuto do Medicamento, e pelos meios que entender ou a que estiver obrigada, designadamente na Plataforma de Comunicações – Transparência e

Publicidade do INFARMED, informação referente ao Prémio concedido, incluindo, a identificação do(s) vencedor(es) e o montante do Prémio.

**5.2** As candidaturas, contendo a Ficha de Candidatura, Abstract e restante documentação indicada no ponto 5.1.3. deverão ser enviadas até às 23h59 GMT do dia 4 de abril de 2022.

**5.3** A Janssen-Cilag terá até às 23h59 GMT do dia 7 de abril de 2022 para comunicar aos candidatos e/ou seus representantes se a candidatura respeita o disposto no presente Regulamento e, por conseguinte, foi aceite. Os Posters cujos Abstracts tiverem sido aceites deverão ser submetidos até às 23h59 GMT do dia 13 de abril de 2022.

Os pósteres finalistas dos melhores Trabalhos, que serão sujeitos a avaliação oral pela Comissão de Avaliação, serão comunicados até às 23h59 GMT do dia 4 de maio de 2022.

**5.4** O(s) e-mail(s) do(s) candidato(s) deve(m) estar ativo(s) e atualizado(s) durante todo o período desta iniciativa.

**5.5** A Janssen-Cilag não se responsabiliza pelo possível extravio e não receção das candidaturas e/ou dos Posters, causados nomeadamente por interrupções ou falhas de rede, ou do e-mail do(s) candidato(s).

## 6. Seleção das Candidaturas

**6.1** A Janssen-Cilag terá as seguintes competências:

- Receção das candidaturas;
- Verificação da conformidade das candidaturas e dos Abstracts submetidos, como o disposto na Seção 3 do Regulamento.
- Comunicação de validação de candidatura



aos participantes, solicitando o envio do Poster. Os Posters deverão ser submetidos em conformidade com o disposto neste Regulamento (Seção 3).

- Ocultação de dados identificativos do(s) autor(es) e/ou Estabelecimento de Prestação de Cuidados de Saúde em cada Abstract e/ou Poster rececionado, e distribuição destes para cada elemento da Comissão de Avaliação, de forma a garantir uma avaliação isenta;
- Contabilização das classificações atribuídas a cada Trabalho por cada elemento da Comissão de Avaliação, de forma a identificar os Trabalhos finalistas selecionados para avaliação oral; Estes representarão os 4 Trabalhos mais pontuados das Séries Clínicas e os 4 Trabalhos mais pontuados dos Casos Clínicos.
- Contabilização do somatório das classificações dos melhores Trabalhos. A avaliação dos candidatos será finalizada pela Comissão de Avaliação após avaliação oral da seleção dos 4 melhores Trabalhos de cada categoria. A mesma terá lugar em evento indicado pela Janssen-Cilag na Seção 8 do Regulamento.
- Contabilização das votações atribuídas a cada Trabalho no âmbito do Prémio Reconhecimento dos Pares. A mesma terá lugar em evento indicado pela Janssen-Cilag na Seção 8 do Regulamento.
- Comunicações de informação aos candidatos relacionadas com a presente iniciativa.

**6.2** Caso a Janssen-Cilag verifique que existem candidaturas que incumprem o disposto neste Regulamento, poderá, à sua escolha, optar por recusar liminarmente o Abstract e/ou Poster ou solicitar ao(s) candidato(s) a correção das des-

conformidades no prazo e nas condições comunicadas por aquela.

## 7. Avaliação dos Trabalhos

Os Posters serão avaliados por uma Comissão de Avaliação composta pelos elementos abaixo indicados:

- Prof. Doutora Maria João Heitor (Presidente da Comissão de Avaliação);
- Prof. Doutor António Macedo;
- Prof. Doutor João Bessa.

**7.1** Caso a composição da Comissão de Avaliação seja, de alguma forma alterada, a Janssen-Cilag compromete-se a divulgar publicamente tal alteração em [www.janssenmedicacloud.pt](http://www.janssenmedicacloud.pt).

**7.2** A Comissão de Avaliação avaliará os Trabalhos de acordo com os seguintes critérios:

- Apresentação dos dados – Apresentação clara, inteligível, rigorosa cientificamente e com boa disposição gráfica, objetivo bem definido e resultados apresentados de forma estruturada.
- Exposição do Conteúdo – Inclusão de todos os dados necessários para validar os resultados e conclusões em conformidade com os dados disponibilizados.
- Relevância do Conteúdo – Interesse, novidade, relevância, aplicabilidade prática e adequabilidade aos Temas do Prémio.

**7.2.1** A Comissão de Avaliação selecionará os quatro melhores Trabalhos de cada categoria (casos clínicos e séries clínicas) para avaliação oral em evento indicado pela Janssen-Cilag na Seção 8 do Regulamento.

**7.2.2** No que diz respeito à avaliação oral dos Trabalhos, serão tidos em conta a apresentação oral do mesmo assim como as





respostas às perguntas da Comissão de Avaliação. Terão de estar presentes, pelo menos dois elementos da Comissão de Avaliação no momento de apresentação do trabalho.

**7.2.3** No que diz respeito ao Prémio Reconhecimento dos Pares, todos os Trabalhos que cumpram o Ponto 7.7 do Regulamento são elegíveis. O vencedor será determinado numa votação por meio anónimo do público do evento indicado pela Janssen-Cilag na Seção 8 do Regulamento, durante o período a definir, de acordo com os critérios apresentados no Ponto 7.2.

**7.3** As decisões da Comissão de Avaliação são soberanas e irrevogáveis, não existindo qualquer tipo de recurso.

**7.4** Cada membro da Comissão de Avaliação irá atribuir a cada um dos Trabalhos uma pontuação de 0 (zero) a 10 (dez), podendo as pontuações ir até à décima do valor numérico. A pontuação final de cada Trabalho é atribuída por média ponderada das pontuações atribuídas pelos elementos da Comissão de Avaliação votantes (ou seja, a média é calculada sobre o número de elementos votantes). Esta votação já terá em conta tanto o Trabalho como a avaliação oral.

**7.5** Em caso de empate, o Presidente da Comissão de Avaliação terá voto de qualidade.

**7.6** A Comissão de Avaliação reserva-se o direito de solicitar informações e/ou esclarecimentos ao(s) candidato(s) ou seus representantes, consoante o caso, sobre o conteúdo dos Abstracts ou respetivos Posters, se assim entender conveniente à boa avaliação dos mesmos.

**7.7** A Comissão de Avaliação reserva-se o direito de não atribuir qualquer Prémio em determinada categoria e/ou Tema, se nenhum Poster satisfizer os requisitos de qualidade pretendidos. Apenas serão elegíveis para Prémio os Posters a que tenha sido atribuída uma pontuação mínima de 5 (cinco) numa escala de 0 (zero) a 10 (dez). Verificando-se esta situação, o número de Prémios a atribuir será reduzido em conformidade.

## 8. Apresentação dos Trabalhos

**8.1** Todos os Trabalhos candidatos serão expostos por período a definir pela Janssen-Cilag Farmacêutica, podendo esta exposição ser física ou digital.

O evento de avaliação final dos quatro melhores Trabalhos de cada categoria, a designar pela Janssen-Cilag Farmacêutica, Lda., decorrerá no VII Fórum Neurociências que se irá realizar a 13 e 14 de maio de 2022. Este poderá ser presencial ou digital mediante orientações da DGS.

Os autores ou representantes, consoante aplicável, deverão estar presentes a fim de prestar todos os esclarecimentos sobre o respetivo conteúdo. Os Trabalhos serão apresentados em papel ou em formato digital se esta última tecnologia estiver disponível à data do evento. Caso os Trabalhos venham a ser expostos em papel, a impressão dos mesmos será da responsabilidade da Janssen-Cilag, desde já indicando que, para que o texto e ilustrações sejam legíveis a uma distância de 1,5 m, os Posters terão dimensões aproximadas de 70 cm de largura e 100 cm de altura e serão apresentados verticalmente.

**8.2** Os Trabalhos selecionados como finalistas pela Comissão de Avaliação serão objeto de avaliação oral pelos respetivos autores ou representante(s), consoante aplicável, no âmbito de um



evento organizado pela Janssen-Cilag Farmacêutica, Lda., a designar. Os autores ou representante(s), consoante aplicável, destes Trabalhos, serão previamente informados da hora estimada para este momento.

**8.3** Após a avaliação durante o evento realizada pela Comissão de Avaliação serão definidos os vencedores do 1º e 2º prémio de cada categoria.

**8.4** A Janssen-Cilag poderá, posteriormente ao evento, compilar os Posters, num livro ou suporte informático, a ser distribuído aos participantes na referida reunião e a outros profissionais de saúde na área da psiquiatria, sendo que, para esse efeito, os autores dos Posters concedem à Janssen-Cilag a licença referida no Ponto 11. do presente Regulamento.

**8.5** Após aceitação dos Posters, estes poderão estar disponíveis digitalmente em [www.janssen-medicalcloud.pt](http://www.janssen-medicalcloud.pt) e na aplicação do evento, se estas tecnologias estiverem disponíveis no âmbito da iniciativa.

## 9. Seleção e premiação dos trabalhos vencedores

**9.1** A seleção dos Trabalhos será feita de acordo com os critérios enunciados no Ponto 7. supra.

**9.2** A valoração dos trabalhos selecionados como finalistas pela Comissão de Avaliação e a atribuição dos Prémios aos mesmos, será efetuada de forma distinta consoante se trate de Trabalhos respeitantes a casos clínicos ou a séries clínicas e de acordo com os mecanismos estabelecidos em seguida.

**9.2.1** A Comissão de Avaliação selecionará os quatro Trabalhos respeitantes a casos

clínicos que irão a avaliação oral, dos quais dois receberão o prémio indicado no Ponto 10.1. infra.

**9.2.2** A Comissão de Avaliação determinará igualmente quais os quatro Trabalhos que irão a avaliação oral respeitantes a séries clínicas, dos quais dois receberão o prémio indicado no Ponto 10.2. infra.

**9.3** A Comissão de Avaliação é responsável pela seleção dos Trabalhos (Séries e Casos Clínicos) mais pontuados (top quatro dos trabalhos). No que diz respeito à avaliação durante o evento dos Trabalhos, serão tidos em conta a apresentação do mesmo assim como as respostas às perguntas da Comissão de Avaliação. Terão de estar presentes pelo menos dois elementos da Comissão de Avaliação no momento de apresentação do trabalho.

**9.4** No que diz respeito ao Prémio Reconhecimento dos Pares, todos os Trabalhos que cumpram o Ponto 7.7 do Regulamento são elegíveis. O vencedor será determinado numa votação por meio anónimo do público do evento indicado pela Janssen-Cilag na Seção 8 do Regulamento, durante o período a definir, de acordo com os critérios apresentados no Ponto 7.2. O Trabalho vencedor do Prémio Reconhecimento dos Pares não poderá ser atribuído aos Trabalhos vencedores do 1º e 2º Prémio das categorias de “casos clínicos” e “séries clínicas”. Em caso de simultaneidade de Prémios, o Reconhecimento dos Pares deverá ser atribuído ao Trabalho seguinte com a maior votação do público.



## 10. Prémios

Para a categoria de “Casos Clínicos”, serão atribuídos 2 (dois) prémios no valor de:

1.º PRÉMIO: 1000€ (mil euros);

2.º PRÉMIO: 750€ (setecentos e cinquenta euros);

Para a categoria de “Séries Clínicas”, serão atribuídos os Prémios que seguem:

1.º PRÉMIO: 2000€ (dois mil euros);

2.º PRÉMIO: 1500€ (mil e quinhentos euros);

O Prémio Reconhecimento dos Pares terá atribuído o valor de 500€ (quinhentos euros).

Os Prémios serão atribuídos diretamente ao autor ou Representante, consoante aplicável, através de transferência bancária, mediante apresentação de recibo e/ou fatura ou conforme determinar a legislação vigente aquando da atribuição do Prémio.

## 11. Direitos de Propriedade Intelectual

11.1 Os autores dos Posters concedem à Janssen-Cilag uma licença perpétua, mundial, não exclusiva, gratuita, transmissível e sublicenciável para utilizar na totalidade ou parcialmente, modificar, traduzir e utilizar em conjunto com ou em outras obras, reproduzir, distribuir, divulgar, difundir, comunicar ao público e colocar à disposição do público, sem limitações e meio, local ou forma, os Posters e respetivo conteúdo, para quaisquer fins pretendidos, nomeadamente, mas não exclusivamente, para a publicação de livro digital junto dos participantes na reunião Fórum Neurociências 2022, caso venha a ocorrer, e de outros profissionais de saúde na área da psiquiatria, bem como para ações de divulgação / promoção da presente iniciativa e/ou de futuras iniciativas mencionando sempre os seus autores.

11.2 Se aplicável, os candidatos declaram e garantem que a submissão dos Trabalhos foi previamente autorizada pela(s) instituição(ões) nas quais o(s) candidatos(s) exerça(m) funções.

11.3 Os candidatos serão responsáveis, e no caso dos Trabalhos que sejam apresentados por um grupo de pessoas, solidariamente responsáveis, por ressarcir integralmente a Janssen-Cilag por quaisquer indemnizações, custos ou despesas que esta venha a suportar em consequência de quaisquer reclamações de qualquer espécie ou natureza que contra ela sejam dirigidas por terceiros, a título judicial ou extra-judicial, com fundamento em danos que resultem do incumprimento deste regulamento, da violação de direitos de propriedade intelectual de terceiros, e/ou nos conteúdos e informação disponibilizada nos Trabalhos.

## 12. Dados pessoais

12.1 A Janssen-Cilag é a entidade responsável pelo tratamento dos dados pessoais disponibilizados, no âmbito da presente iniciativa, tratando esses dados para a finalidade exclusiva de gestão e atribuição dos Prémios, garantindo a segurança e confidencialidade do tratamento dos dados pessoais dos candidatos (incluindo do representante dos candidatos) na presente iniciativa.

12.2 A Janssen-Cilag dispõe de mecanismos de segurança destinados a proteger os dados pessoais que lhe são comunicados. No entanto, os candidatos deverão dispor de medidas de proteção necessárias ao navegar na Internet, sob pena de os dados disponibilizados serem vistos por terceiros não autorizados.



- 12.3** No caso de apresentação de candidatura por um Estabelecimento de Prestação de Cuidados de Saúde, a Janssen-Cilag assume que a disponibilização dos dados pessoais do representante (e de quaisquer outras pessoas singulares mencionadas na documentação da candidatura) foi consentida pelo próprio, tendo o Estabelecimento de Prestação de Cuidados de Saúde informado o respetivo representante (e quaisquer outras pessoas singulares mencionadas na documentação da candidatura) relativamente à forma como os dados pessoais serão tratados nos termos descritos no presente Regulamento.
- 12.4** Os candidatos tomam desde já conhecimento que a disponibilização dos seus dados pessoais à Janssen-Cilag, através do preenchimento da Ficha de Candidatura e respetivo envio via e-mail, é necessário e obrigatório para efeitos de participação na presente iniciativa.
- 12.5** Para efeitos do tratamento de dados para a finalidade indicada no Ponto 12.1. a Janssen-Cilag poderá recorrer a entidades subcontratadas, garantindo a adoção, por estas, das medidas de técnicas e organizativas adequadas para assegurar o nível de segurança adequado ao risco. A Janssen-Cilag poderá ainda transmitir os dados pessoais recolhidos no contexto desta iniciativa às afiliadas do Grupo Johnson & Johnson para as finalidades descritas no presente Regulamento. As empresas do Grupo Johnson & Johnson encontram-se listadas em [www.investor.jnj.com/sec.cfm](http://www.investor.jnj.com/sec.cfm).
- 12.6** O tratamento de dados pessoais no âmbito da iniciativa poderá envolver a transferência de dados para jurisdições localizadas fora da União Europeia ("UE"), incluindo para os Estados Unidos ("EUA"), as quais poderão ter regras de proteção de dados diferentes das vigentes em Portugal. A Janssen-Cilag garante que estão implementadas as medidas contratuais, bem como outras medidas, apropriadas à proteção dos dados pessoais quando os dados pessoais são transferidos (tais como, que o destinatário está vinculado por Cláusulas Contratuais-Tipo da UE ou um código de conduta aprovado pela UE ou certificação). Uma cópia destas medidas poderá ser obtida mediante contacto com o Encarregado de Proteção de Dados da Janssen-Cilag através endereço indicado neste ponto.
- 12.7** Sem prejuízo dos prazos de conservação legalmente previstos, e/ou cuja aplicação seja aconselhável à luz da posição jurídica da Janssen-Cilag (por exemplo, em relação a prazos de prescrição, contencioso ou investigações regulamentares), os dados pessoais tratados no âmbito da iniciativa serão conservados pelo prazo que se apresente necessário para a gestão e atribuição dos Prémios e divulgação dos Posters, findo o qual serão eliminados.
- 12.8** Os vencedores dos Prémios aceitam desde já a divulgação dos seus dados de identificação por qualquer forma e meio, incluindo, nomeadamente, em um ou vários meios de comunicação de âmbito nacional (quer seja imprensa diária e/ou revistas) e/ou no website da Janssen-Cilag, sem direito a qualquer contrapartida económica.
- 12.9** A Janssen-Cilag não comunicará os dados pessoais recolhidos a terceiros, sem prejuízo de obrigação legal ou regulamentar que imponha essa comunicação.
- 12.10** O Encarregado de Proteção de Dados da Janssen-Cilag poderá ser contactado através do seguinte endereço: [emeaprivacy@its.jnj.com](mailto:emeaprivacy@its.jnj.com). Em caso de violação da legislação de proteção de



dados, os candidatos poderão apresentar uma reclamação junto de uma autoridade de controlo competente. A informação de contacto da autoridade de controlo poderá encontrar-se no seguinte endereço: [https://edpb.europa.eu/about-edpb/board/members\\_pt](https://edpb.europa.eu/about-edpb/board/members_pt).

**12.11** Os candidatos poderão rever a informação pessoal que lhes diga respeito e que tenha sido recolhida pela Janssen-Cilag, bem como exercer o direito de correção, apagamento, limitação, portabilidade e oposição ao tratamento de tal informação contactando a Janssen-Cilag para o seguinte endereço: Lagoas Park, Edifício 9, 2740-262 Porto Salvo (A/C: Proteção de Dados/Secretaria Geral) ou enviando um email para [PrivacyJanssenPT@its.jnj.com](mailto:PrivacyJanssenPT@its.jnj.com).

**12.12** Sem prejuízo do acima descrito, caso, no âmbito da elaboração do Poster ou da sua apresentação oral, os candidatos descrevam algum reação adversa ou outra situação especial de segurança relativa a medicamentos comercializados pela Janssen-Cilag ou por qualquer empresa do Grupo em que esta se insere, a JanssenCilag irá tratar os seus dados pessoais com o objetivo de cumprir as obrigações legais relacionadas com farmacovigilância, ou seja, a monitorização da segurança de medicamentos comercializados. As informações que fornecer poderão ser partilhadas com outras afiliadas da J&J, fornecedores de serviços externos e autoridades de saúde, conforme necessário para cumprir essas obrigações legais. Poderão igualmente ser partilhadas com outras empresas quando a sua informação referir um medicamento pelo qual outra empresa é titular da autorização de comercialização do medicamento, e não a Janssen-Cilag. Tal empresa é obrigada a processar as suas informações na medida necessária para cumprir as suas obrigações

legais relacionadas com a farmacovigilância. Garantimos que aplicamos medidas de segurança para proteger as suas informações.

## 13. Calendário

**13.1** Prazo de submissão dos Abstracts: até às 23h59 GMT do dia 4 de abril de 2022

**13.2** Comunicação de aceitação dos Abstracts pela Janssen-Cilag Farmacêutica, Lda. aos candidatos e/ou seus representantes: até às 23h59 GMT do dia 7 de abril de 2022

**13.3** Prazo de submissão dos Posters (cujos Abstracts foram aceites): até às 23h59 GMT do dia 13 de abril de 2022

**13.4** Comunicação da decisão adotada pela Comissão de Avaliação aos candidatos e/ou seus representantes para apresentação oral do Trabalho: até às 23h59 GMT do dia 4 de maio de 2022

**13.5** Exposição dos Posters, avaliação oral dos quatro Trabalhos finalistas de cada categoria e divulgação dos vencedores dos prémios: VII Fórum Neurociências nos dias 13 e 14 de maio de 2022.

Para qualquer esclarecimento adicional, os candidatos poderão entrar em contacto via email para:

[premioneurociencias@its.jnj.com](mailto:premioneurociencias@its.jnj.com)

janssen  Neuroscience

PHARMACEUTICAL COMPANIES OF 

**Janssen-Cilag Farmacéutica, Lda.**

Lagoas Park, Edifício 9, 2740-262 Porto Salvo | Portugal  
[www.janssen.com/portugal](http://www.janssen.com/portugal) | Sociedade por quotas  
Matriculada na Conservatória do Registo Comercial  
de Oeiras, sob n.º 10576 | Capital Social €2.693.508,64  
N.º Contribuinte 500 189 412

Material elaborado em fevereiro de 2022 | EM-91050